

EDITAL PREGÃO FÍSICO 080/11

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCempa, com sede em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, número 1.200, Bairro Azenha, CEP 90.160-091, inscrita no CNPJ sob número 89.398.473/0001-00, torna público que realizará o Pregão Físico 080/11, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, lote único, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nas condições estabelecidas no presente Edital, e com amparo na Lei nº 8.078/90, Lei Federal 3931/01, Decreto Municipal 14.189/03 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Municipal 10.206/07, Ordens de Serviço números 007/99, 004/00, 007/00, 004/02 e 019/02 e demais legislações pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, por demanda, conforme especificações constantes nos Anexos I e X, integrante do presente Edital, dos seguintes materiais de higiene e limpeza, incluindo a cessão de porta papel-higiênico e saboneteiras, sob regime de comodato:

ITEM	PRODUTO
1	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO
2	PAPEL TOALHA EM ROLO
3	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO
4	SABONETE LÍQUIDO SPRAY EM ESPUMA
5	GEL HIGIENIZADOR PARA MÃOS
6	PROTETOR DE ASSENTOS SANITÁRIO
7	TELA NEUTRALIZADORA DE ODORES PARA MICTÓRIOS

2. DA ABERTURA

- 2.1. O acesso ao edital será através da página inicial do site da PROCempa: www.procempa.com.br ícone “licitações”, sub-seções pregão físico/publicadas/2011
- 2.2. A data da abertura da presente licitação, bem como o limite para entrega dos envelopes será em 25 de janeiro de 2012, às 09 horas e 30 minutos, na sede da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - PROCempa, no endereço supracitado.
- a) No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, ser definida outra data e horário que será divulgada na mesma forma adotada inicialmente.

3. DAS CONSULTAS

- 3.1. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital deverão encaminhar, por e-mail pregoeiros@procempa.com.br, ou ainda entregar diretamente na Divisão de Licitações, de segundas a sextas-feiras, das 9h às 18h, devendo a consulta ser dirigida ao Pregoeiro, informando o número do processo, cabendo a qualquer interessado o direito de tomar conhecimento da mesma e de sua resposta.
- 3.2. Consultas e demais informações serão recebidas até às 18 horas do dia 20 de janeiro de 2012. Não serão fornecidas respostas ou informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se por escrito.
- 3.3. As consultas e/ou informações verbais não terão qualquer validade.
- 3.4. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até às 18 horas do dia 20 de janeiro de 2012, cabendo ao pregoeiro decidir sobre esta em até 24 (vinte e quatro) horas antes

da data prevista para abertura das propostas. Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- 3.5. As impugnações apresentadas via e-mail deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante documento original no primeiro dia útil subsequente e estar em conformidade ao item 7.4. deste edital.
- 3.6. Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, o qual poderá ser consultado no endereço eletrônico: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/> ou adquirido no Centro de Editoração, sito na Rua Siqueira Campos, 1500, 7º andar, Porto Alegre, RS.

4. São ANEXOS deste Edital:

Anexo I	Especificações Técnicas
Anexo II	Modelo de credencial
Anexo III	Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV	Modelo de Proposta
Anexo V	Avaliação da Situação Econômico-Financeira
Anexo VI	Declaração de Idoneidade
Anexo VII	Declaração Atendimento ao Inciso XXXIII Art. 7º CF/88
Anexo VIII	Declaração enquadramento como ME ou EPP
Anexo IX	Planilha preços e quantidades estimadas
Anexo X	Minuta de Contrato

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. É vedada a sub-contratação do objeto da presente licitação.
- 5.2. É vedada a participação de cooperativas em razão do objeto do certame.
- 5.3. Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas:
 - 5.3.1. Suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal de Porto Alegre cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
 - 5.3.2. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração, Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
 - 5.3.3. Aquelas que estiverem em regime de falência;
 - 5.3.4. Reunidas em forma de consórcio.
- 5.4. Quanto à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
 - 5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte são as definidas na Lei Complementar 123/06 e regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.
 - 5.4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 5.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.4.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS

- 6.1. O Pregão Físico será realizado pelo pregoeiro (a) e sua equipe de apoio em sessão pública em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, as suas cláusulas e seus anexos.
- 6.2. Aberta à sessão, o representante legal de cada empresa licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, este representante será o único admitido a intervir no processo, a identificação se fará mediante apresentação de carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 6.3. O credenciamento do representante legal deverá ser feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (conforme Anexo II - Modelo de Credencial) com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da empresa licitante. Em se tratando de proprietário, sócio ou dirigente da licitante, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.5. O Pregoeiro verificará e/ou receberá dos licitantes:
- a) Credenciamento, conforme item 6.3;
 - b) Declaração habilitatória, conforme modelo Anexo III;
 - c) Envelope contendo a proposta, conforme indicado no item 6.7.
 - d) Envelope contendo a documentação de habilitação conforme indicado no item 6.10.
- 6.6. Somente serão recebidas as propostas e documentação habilitatória do licitante cujo representante legal tenha efetivamente procedido seu credenciamento junto ao Pregoeiro, no início da sessão, bem como atendido o disposto no item 6.5 deste Edital.
- 6.7. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, da forma indicada abaixo:

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCempa**

**ENVELOPE DE PROPOSTA
PREGÃO 080/11 - LOTE ÚNICO**

(nome da empresa licitante)

- 6.8. Para exercer o direito de formular lances ou manifestar a intenção de interpor recurso, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 6.9. Encerrado o prazo para entrega das propostas, não será aceita a participação de nenhum interessado retardatário.
- 6.10. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado nas emendas, preferencialmente, sobreposto com fita adesiva transparente, contendo externamente os seguintes dizeres:

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO
DE PORTO ALEGRE - PROCempa**

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
PREGÃO FÍSICO 080/11**

(nome da empresa licitante)

- 6.11. A comprovação do atendimento das exigências previstas neste Edital dar-se-á no momento da habilitação do licitante que ofertar o menor preço.
- 6.12. Os documentos de habilitação e a proposta de preço (excetuando-se os manuais técnicos) de licitantes estrangeiras, bem como toda a correspondência e documentos relativos à licitação, trocados entre as mesmas e o Pregoeiro, poderão ser redigidos em português ou no idioma de seu país, acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado seguindo as leis de origem do país da licitante. No caso de inconsistência entre o documento original e o traduzido, prevalecerá o texto do segundo. As licitantes brasileiras apresentarão os mesmos em língua portuguesa.
- 6.13. Os documentos referidos neste edital poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da administração ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada na forma de fax.
- 6.14. Os documentos poderão ser autenticados junto a Divisão de Licitações, até 02 dias anteriores à data de abertura, no horário das 9h às 12 h e das 15h30 às 17h30.
- 6.15. Quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8666/93 devendo contemplar apenas os itens que levaram a inabilitação ou desclassificação.

7. DO ENVELOPE “PROPOSTA”

- 7.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
 - 7.1.1. As propostas deverão ser datilografadas/digitadas de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devendo conter a identificação completa da licitante (razão social, cnpj/mf, endereço, telefone, etc.).
 - 7.1.2. A proposta será apresentada, preferencialmente, em modelo padrão, conforme Anexo IV – Modelo de Proposta. Caso o licitante optar por formulário próprio, deverá informar todos os dados solicitados e manter a mesma estrutura da proposta padrão e obedecendo às condições deste Edital.
 - 7.1.3. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo especificar:
 - 7.1.3.1. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, tendo como referência os valores unitários de cada item multiplicados pelo consumo mensal estimado, o valor global mensal corresponderá à soma de todos os itens.
 - a) As unidades a serem consideradas para cada item é caixa.
 - b) A descrição de cada item contém a quantidade de itens por caixa.
 - 7.1.3.2. Para fins de avaliação da proposta econômica, a pesquisa de mercado contendo os preços, estimados, unitários dos itens e o preço total do lote, realizada em outubro de 2011, encontra-se informada no Anexo IX.
- 7.2. O preço deverá ser exequível, cabendo ao Pregoeiro solicitar ao licitante que ofertar o menor lance, caso o mesmo seja caracterizado como manifestamente inexecuível, que comprove a exiguidade, mediante apresentação da planilha de preços. Poderá o Pregoeiro, ainda neste caso, realizar as diligências cabíveis.
- 7.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, seguro total incluindo terceiros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 7.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.
- 7.5. As quantidades elencadas neste edital referem-se ao consumo médio, mensal, dos últimos 12 (doze) meses e servem apenas como parâmetro.

- 7.6. A administração não estará obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas.
- 7.7. As propostas deverão conter, obrigatoriamente, a marca dos materiais propostos.
 - 7.7.1. Deverá ser cotada pelo menos uma marca para cada item, sob pena de desclassificação do item correspondente e, preferencialmente, a referência do produto (do fabricante). A ocorrência de mais de uma marca (por item) facultará à Administração a opção por uma delas, respeitado o disposto no item 7.8.
- 7.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 7.9. O prazo de entrega dos produtos será de até 2 (dois) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de compra.
- 7.10. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.
- 7.11. A título de informação, a utilização média mensal dos produtos encontra-se informado no Anexo IX.
- 7.12. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 7.12.1. Não atenderem as exigências deste Edital ou da legislação em vigor, no todo ou em parte;
 - 7.12.2. Manifestamente inexequíveis, conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8666/93;
 - 7.12.3. Apresentarem preços excessivos, ou seja, fora do praticado no mercado.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

- 8.1. Será declarado vencedor o licitante que ofertar à administração o menor preço total do lote.
- 8.2. O licitante deverá apresentar a proposta de acordo com as especificações contidas no anexo I deste edital.
- 8.3. A proposta que representar o menor valor total do lote balizará a classificação das licitantes para a disputa de preços.
- 8.4. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a licitante da oferta de menor preço e as das ofertas até dez por cento superiores àquela, serão classificadas para os lances verbais, que serão feitos de forma sucessiva, conforme descrito nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, incluídas as propostas já classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.6. Havendo empate na classificação destinada a atender o inciso anterior, as licitantes destas propostas serão convocadas a oferecer lances verbais.
- 8.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir da menor taxa mensal classificada.
- 8.8. O pregoeiro convocará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.9. Havendo empate nas propostas escritas, a ordem de apresentação dos lances verbais será definida mediante sorteio entre os empatados.
- 8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11. Quando as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva, e será verificada a aceitabilidade entre a proposta de menor preço global.
- 8.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 14.189 de 15-05-2003.

006.010795.11.1

- 8.13. Serão desclassificadas as propostas ou itens que não atenderem as exigências do Edital no todo ou em parte, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico.
- 8.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor.
- 8.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 8.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 8.15.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 8.15.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadram no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 8.15.5. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 8.15.6. Na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 8.15.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de preclusão.
- 8.16. Aceita a proposta de menor preço, será verificada a condição habilitatória da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 8.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada habilitada, cabendo aos licitantes presentes a possibilidade de exame da documentação por ela apresentada, bem como de manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme estabelecido no item 7 deste edital.
- 8.18. Não sendo aceita a proposta ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, procedendo-se a respectiva adjudicação.
- 8.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor para que seja obtido preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.20. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão, em qualquer fase, quando entender necessário para melhor exame dos documentos apresentados, bem como para a realização do Teste de Funcionalidade do produto ofertado.
- 8.21. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e respondidos pela licitante não poderão alterar a essência dos documentos, da proposta ou o preço da mesma.

9. **A habilitação no presente Pregão, com base no que dispõe o art. 5º do anexo I do Decreto Municipal n.º 14.189 de 15/05/2003, será feita mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:**

9.1. Habilitação Jurídica

- 9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.3. Registro comercial, em caso de empresa individual.
- 9.1.4. Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo VI;
- 9.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal do licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo VII.
 - 9.1.5.1. Conforme dispõe a Lei Municipal nº 8874, de 08 de janeiro de 2002, que acrescenta o inciso IV ao artigo 1º da Lei Municipal nº 7084/92, a licitante vencedora se obriga a apresentar a certidão negativa de infração ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho, no momento da contratação.

9.2. Habilitação Fiscal

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.2.2. Quanto à Seguridade Social: certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social.
- 9.2.3. Quanto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço: certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.4. Quanto à Fazenda Nacional: certidão de tributos federais expedida pela Receita Federal e certidão de dívida ativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação certidão (ões).
- 9.2.6. Quanto a Fazenda Municipal: certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo município.
- 9.2.7. Prova de regularidade salarial mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

9.3. Habilitação Econômico-Financeira

- 9.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante e Declaração Negativa de Recuperação Extrajudicial;
- 9.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, de acordo com a O.S. 007/99 e O.S. 004/00, conforme modelo anexo V;
 - 9.3.2.1. Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário oficial;
 - b) Publicados em jornal;
 - c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante;
 - d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento.
- 9.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar 123/06, estão dispensadas de apresentar os documentos constantes no item 9.3.2., devendo anexar o enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte emitido pela Junta Comercial competente.
- 9.3.4. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo VIII), para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06.

9.4. Habilitação Técnica

- 9.4.1. Apresentação de 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado, de forma satisfatória, contrato compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- 9.4.1.1. O Atestado solicitado, no item 9.4.1., está desvinculado de exigência de prazo de validade.

10. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 10.1. Apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Área de Aquisição de Materiais da Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Alegre (AQM-SMF), substituirá os documentos habilitação citados nos itens 9.1., 9. 2. e 9.3. requisitados para a certificação.
- 10.1.1. O certificado e os documentos constantes no CRC deverão estar no prazo de validade à época da abertura da licitação, seja no próprio certificado ou ainda no sistema informatizado do cadastro, quando então o servidor deverá confirmar quaisquer informações e certificar nos autos tal verificação ou anexar cópia do próprio certificado emitido via on-line.
- 10.2. Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente.
- 10.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da administração ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada em papel fax.
- 10.4. Os documentos solicitados, neste Edital, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 10.5. Não haverá confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.
- 10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com o estabelecimento que apresentou a documentação.
- 10.7. Serão aceitos registros de CNPJ da Licitante matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes a CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento de suas contribuições.
- 10.8. Na impossibilidade da consulta on-line na própria sessão pública do Pregão, o Pregoeiro poderá:
- 10.8.1. decidir pela suspensão da verificação via on-line determinando uma nova data e hora, dando ciência a todos os proponentes;

- 10.8.2. considerar-se-á, para fins de habilitação a data marcada para a abertura da presente licitação;
- 10.8.3. nesse caso a documentação de habilitação dos licitantes será rubricada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, sendo que permanecerá sob a guarda da PROCempa.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor da disputa e habilitado, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e, a não observância de tais critérios, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 11.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 11.4. As razões e contra-razões do recurso, devidamente fundamentadas, serão endereçadas ao Pregoeiro, deverão observar a forma escrita (datilografadas/digitadas) e protocolo da via original na sede da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCempa, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, número 1.200, observando o prazo de 3 (três) dias e os seguintes requisitos:
 - a) Indicar o número do Pregão Físico a que se refere;
 - b) Qualificar o recorrente;
 - c) Qualificar o responsável firmatário do apelo e anexar via original ou cópia autenticada do instrumento concedente de poderes de representação, ainda que já tenha sido anteriormente qualificado no processo.
- 11.5. O deferimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Os licitantes poderão remeter as razões e as contra-razões de recurso para o e-mail pregoeiros@procempa.com.br, no prazo de lei, desde que, no dia seguinte sejam protocoladas as vias originais do apelo e de seus documentos, inclusive de identificação do signatário.
- 11.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.
- 11.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 12.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.
- 12.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 12.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto 14.189/03 e artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 12.4. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.
 - 12.4.1. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira,

qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

- 12.5. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme modelo Anexo X, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 12.6. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender ao disposto no item 12.4 ou não apresentar situação regular, será desclassificado e em seu lugar convocado outro licitante, observada a ordem de classificação nesta licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.7. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a vigência dos contratos resultantes, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas nesse Edital.
- 12.8. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.
- 12.9. As quantidades elencadas neste edital referem-se ao consumo médio, mensal, dos últimos 12 (doze) meses servindo apenas como parâmetro (a administração não estará obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas).
- 12.10. A CONTRATANTE emitirá, conforme sua necessidade, Ordem de Compra para a aquisição parcelada dos materiais.
- 12.11. Deverá ainda atender a todas as especificações técnicas contidas no Anexo I.

13. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 13.1. O prazo para firmar o(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação será de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação expedida pela Administração, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 na hipótese de restar saldo do valor estimado para a licitação que é de R\$ 88.648,80 (oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais, com oitenta centavos).
 - 13.2.1. Caso o valor referido nesta Cláusula seja integralmente utilizado em compras decorrentes do objeto da presente licitação antes do vencimento do contrato, este se extinguirá de forma automática.
- 13.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias a contar da emissão da ordem de compra.
- 13.4. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Administrativo da Cia. de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre, sita na Av. Ipiranga, 1200, bairro Azenha, Porto Alegre, RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 15h30min às 16h30min (dias úteis). A mão-de-obra para descarregamento dos materiais bem como a realização de tal procedimento correrá por conta da contratada.
- 13.5. A contratada deverá entregar o material na embalagem/unidade de medida prevista neste edital sob pena de devolução do mesmo.
- 13.6. A contratante poderá, uma vez verificada que a falta do(s) material(is) ocasionará prejuízo ou transtorno, cancelar os itens da Ordem de Compra que estiverem em atraso, mediante comunicação à contratada, sem prejuízo das sanções elencadas neste edital.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento para cada fornecimento de material solicitado por Ordem de Compra será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento.

- 14.2. O pagamento somente será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura, na Divisão de Contratos da PROCempa, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de pagamento, sob pena de atraso proporcional. Tal pagamento será liberado desde que acompanhado dos seguintes documentos, se vencidos:
- a) Certidão negativa da Previdência Social;
 - b) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
 - c) Certidão negativa de tributos municipais;
 - d) Declaração, firmada pelo representante legal do licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999;
 - e) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 14.3. A CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal o número do contrato a que se refere, sob pena de não ser aceita pela PROCempa. O atraso na correção da nota retardará proporcionalmente o respectivo pagamento.
- 14.4. A nota fiscal fatura com defeitos ou vício deverá ser retificada, substituída ou complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 14.5. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.
- 14.5.1. Em relação ao ISSQN será observada a Lei Complementar Municipal n.º 306, de 23/11/93, no que couber.
- 14.6. O CONTRATADO deverá informar na nota fiscal os impostos e respectivos percentuais/valores que incidam sobre o preço faturado. Não havendo referência aos impostos o CONTRATADO autoriza a CONTRATANTE a deduzir de seus créditos quaisquer valores decorrentes de multas, juros e/ou encargos legais que venham a ser devidos em consequência da falta de informação ou informação equivocada.
- 14.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 14.8. Os valores não pagos na data do vencimento serão corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual, calculado "pro rata die".

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o Contrato, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 15.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 15.3. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
- 15.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- 15.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicial/extra-judicialmente, a critério da Administração;

- 15.6. O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 15.7. Caberá recurso, no prazo legal, a contar da publicação da sanção no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA. As razões do recurso, devidamente fundamentadas, serão endereçadas ao Pregoeiro, deverão observar a forma escrita (datilografadas/digitadas) e protocolo da via original na sede da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCempa, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, número 1.200, observando também os seguintes requisitos:
- a) Indicar o número do Pregão Físico a que se refere;
 - b) Qualificar o recorrente;
 - c) Identificar o firmatário do apelo e anexar via original ou cópia autenticada do instrumento concedente de poderes de representação, ainda que já tenha sido anteriormente qualificado no processo.
- 15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município - AQM/SMF e CESO/SMOV respectivamente e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

16. DA RESCISÃO

- 16.1. Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. A rescisão poderá ser unilateral - pela Administração, amigável ou judicial de acordo com o disposto com os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- a) A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;
 - b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.
- 17.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.5. Cópias deste Edital poderão ser retiradas no endereço eletrônico <http://www.procempa.com.br> ícone “licitações”, sub-seções pregão físico/publicadas/2011 gratuitamente ou adquiridas junto a Divisão de Licitações da PROCempa ao custo de R\$ 0,30 por folha, conforme Decreto nº 11.243/95.
- 17.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.7. Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, o qual poderá ser consultado no endereço eletrônico: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/> ou adquirido no Centro de Editoração, sito na Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS.
- 17.8. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 17.9. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.



006.010795.11.1

17.10. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2012.

Matusalém Alves,
Gerente Logística.

PREGÃO FÍSICO 080/11

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. LOTE ÚNICO - Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, conforme especificações constantes deste Anexo, dos seguintes materiais de higiene e limpeza, incluindo a cessão de porta papel-higiênico e saboneteiras, sob regime de comodato:

ITEM	CÓDIGO ALMOX.	UNID.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1	300517	CX	25	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO	Papel Higiênico em rolo tipo folha dupla gofrada para utilização em dispenser, com sua composição elaborada em 100% de fibras naturais virgens celulósicas na cor branca biodegradável, nas dimensões de 300 m de comprimento x 10,00 de largura. Embalagem: caixa com 08 rolos. Marcas aprovadas: MELPAPER BASIC, KIMBERLY-CLARK SCOTT, ECO, INOVATTA Marcas reprovadas: VIPPLUS.
2	300384	CX	22	PAPEL TOALHA EM ROLO	Papel toalha gofrada tipo folha simples para utilização em dispenser eletrônico, elaborado com 100% fibras naturais virgens celulósicas na cor branco, biodegradável, nas dimensões de 200 m de comprimento x 20,00 c, de largura. Embalagem: caixa com 08 rolos. Marcas aprovadas: MELPAPER BASIC, VIPPLUS-DELLY, ECO. Marcas reprovadas: KIMBERLY-CLARK SCOTT, TRIBOM
3	300533	CX	4	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO	Papel higiênico interfolhado folha dupla, para utilização em dispenser, picotado, não abrasivos com 100% de fibras naturais virgens, na cor branco biodegradável, com dimensões mínimas de 21,5 cm de comprimento x 11,00 cm de largura. Embalagem: caixa com 60 pacotes (pacote unitário com 200 folhas). Marcas aprovadas: MELPAPER BASIC, KIMBERLY-CLARK SCOTT, INOVATTA, TRIBOM.
4	300491	CX	3	SABONETE LÍQUIDO SPRAY EM ESPUMA	Sabonete líquido spray em espuma suave para higienização das mãos, para utilização em dispenser, biodegradável, composição PH 100% de 6,0 – 8,5 e densidade de 25° C 0,950 – 1.050 g/m3. Embalagem: caixas com 06 refis de 800 ml. Marcas aprovadas: EXCELLENCE, KIMBERLY-CLARK HANDLOTION, INOVATTA SOUL. Marcas reprovadas: COLUMBUS.

LOTE	CÓDIGO ALMOX.	UNID.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	PRODUTO	DESCRIÇÃO
5	300509	CX	4	GEL HIGIENIZADOR PARA MÃOS	Álcool Gel higienizador para mãos em sachê com utilização de dispenser, composição compreendida com PH 100% 6,8 – 8,0 a densidade mínima de 21° C 800 – 0,900 g/m3. Embalagem: caixa com 06 refis de 800 ml. Marcas aprovadas: ECOLAB, KIMBERLY-CLARK BACTISAN, GEL BAC, PRÓ ERVAS.
6	300525	CX	6	PROTETOR DE ASSENTOS SANITÁRIO	Protetor de assento sanitário papel folha simples, alto fator de desagregação, elaborado com a composição em 100% fibras celulósicas na cor branca, biodegradável, para utilização em dispenser. Embalagem: caixa com 07 cartelas (cartela unitário com 86 folhas). Marcas aprovadas: MELCOVER, KIMBERLY-CLARK, TRILHA.
7	300772	CX	1	TELA NEUTRALIZADORA DE ODORES PARA MICTÓRIOS	Tela (placa) neutralizadora de odores para utilização em mictórios no formato circular ou oval. Embalagem: caixa com 12 unidades. Marcas aprovadas: AIM, KIMBERLY-CLARK. Marcas reprovadas: TRILHA

2. Comprovação técnica e orientações gerais

- 2.1. Apresentação de 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado, de forma satisfatória, contrato compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
 - 2.1.1. O Atestado solicitado, no item 2.1., está desvinculado de exigência de prazo de validade.
- 2.2. As quantidades elencadas neste Anexo referem-se ao consumo médio, mensal, dos últimos 12 (doze) meses e servem apenas como parâmetro.
- 2.3. As propostas deverão conter, obrigatoriamente, a marca dos materiais propostos.
 - 2.3.1. Deverá ser cotada pelo menos uma marca para cada item, sob pena de desclassificação do item correspondente e, preferencialmente, a referência do produto (do fabricante). A ocorrência de mais de uma marca (por item) facultará à Administração a opção por uma delas, respeitado o disposto no item 2.3.
- 2.4. Os aparelhos deverão ser oferecidos pela Licitante na forma de comodato, devendo ainda apresentar qualidade satisfatória e garantia mínima de 12 (doze) meses:
 - 2.4.1. dispenser para papel-higiênico - Total de 30 Peças
 - 2.4.2. dispenser eletrônico para papel toalha - Total de 21 Peças
 - 2.4.3. dispenser para papel interfolhado - Total de 04 Peças
 - 2.4.4. dispenser para sabonete refil - Total de 18 Peças
 - 2.4.5. dispenser para gel refil - Total de 15 Peças
 - 2.4.6. dispenser para protetor de assentos refil - Total de 14 Peças
- 2.5. Das condições Gerais e da entrega dos produtos:
 - 2.5.1. Os produtos e materiais deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação feita pela PROCempa, salvo justificativa aceita pela mesma.

006.010795.11.1

- 2.5.2. A empresa licitante deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas às suas expensas, total ou parcialmente, conforme solicitado pela PROCempa, os materiais objeto desta licitação, que apresentarem desempenho defeituoso ou inadequado ou desgaste anormal, tanto do ponto de vista estrutural quanto do seu aspecto.
- 2.5.3. A empresa licitante deverá fornecer aparelhos novos e sem uso, e providenciar a entrega e sua instalação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação feita pela PROCempa.

PREGÃO FÍSICO 080/11

ANEXO II - C R E D E N C I A L

Através desta, credenciamos a pessoa abaixo qualificada, outorgando ao preposto ou representante, poderes para rubricar as propostas, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCempa, referente ao processo licitatório número 006.010795.11.1 Pregão Físico 080/11.

Nome : _____

CIC ou RG : _____

Porto Alegre, ____ de _____ 2011.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa

PREGÃO FÍSICO 080/11

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao inciso IV, artigo 4º, Anexo I, do Decreto Municipal nº 14.189, de 15/01/2004, declaro, para fins desta licitação, que a empresa

_____cumpre com todas as condições de habilitação exigidas no presente edital.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente

(carimbo da empresa)

PREGÃO FÍSICO Nº 080/11

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO : 006.010795.11.1		PREGÃO FÍSICO: 080/11	
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO		ANÁLISE DAS PROPOSTAS: GLOBAL	
LOTE ÚNICO - Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, conforme especificações constantes do Anexo I e IX, dos seguintes materiais de higiene e limpeza, incluindo a cessão de porta papel-higiênico e saboneteiras, sob regime de comodato:			
ITEM	CÓDIGO ALMOX.	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	300517	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO. INDICAR MARCA:	
2	300384	PAPEL TOALHA EM ROLO. INDICAR MARCA:	
3	300533	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO. INDICAR MARCA:	
4	300491	SABONE LÍQUIDO SPRAY EM ESPUMA. INDICAR MARCA:	
5	300509	GEL HIGIENIZADOR PARA MÃOS. INDICAR MARCA:	
6	300525	PROTETOR ASSENTOS SANITÁRIO. INDICAR MARCA:	
7	300772	TELA NEUTRALIZADORA DE ODORES PARA MICTÓRIOS. INDICAR MARCA:	
TOTAL R\$			
A	PARA USO DO LICITANTE	1. PRAZO DE ENTREGA: 2. PRAZO DE PAGAMENTO: 3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS	
B	OBSERVAÇÕES: (USO RESTRITO DA PROCempa)	1. PRAZO DE ENTREGA MÁXIMO: ATÉ 10 (DEZ) DIAS 2. PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL 3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS	
DATA: ____/____/____.		_____ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	

PREGÃO FÍSICO 080/11

ANEXO V - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

FORNECEDOR: _____

AVALIAÇÃO: COMPRAS ☐ EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENG° E DEMAIS SERVIÇOS ☐

ANÁLISE DOS INDICADORES

CONTAS: ANO FISCAL:		
Ativo circulante	(A/C)	R\$: _____
Realizável Longo Prazo	(RLP)	R\$: _____
Ativo total		R\$: _____
Valores não conversíveis		R\$: _____
Ativo Real	(AR)	R\$: _____
Passivo Circulante	(PC)	R\$: _____
Exigível a Longo Prazo	(ELP)	R\$: _____

(*) AR = Ativo Total - Valores não conversíveis em dinheiro

Indicadores	Fórmulas	Resultado	Compras	Obras eng° e Serviços
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC=	LC = 0,8	LC = 1,0
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$	LG=	LG = 0,8	LG = 1,0
Solvência Geral (SG)	$SG = AR / (PC+ELP)$	SG=	SG = 1,2	SG = 1,5

Obterão classificação econômico financeira, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos.

As microempresas serão isentas de apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, em virtude de estarem dispensadas de escrituração contábil, não se utilizando portanto tais indicadores para as mesmas.

006.010795.11.1

PREGÃO FÍSICO 080/11

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art.87 da Lei n.8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira, relativo ao processo licitatório numero 006.010795.11.1 - PREGÃO 080/11.

Porto Alegre, ____ de ____ de 2011.

(carimbo da Empresa)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO FÍSICO 080/11

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ATENDIMENTO INCISO XXXIII do Art. 7º CF

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, relativo ao processo licitatório número 006.010795.11.1 PF 080/11.

Declaro que apresentarei, no momento da contratação, apresentar a certidão negativa de infração ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho, conforme dispõe a Lei Municipal nº 8874, de 08 de janeiro de 2002, que acrescenta o inciso IV ao artigo 1º da Lei Municipal nº 7084/92.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2011.

(carimbo da Empresa)

--

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO FÍSICO 080/11

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ CPF nº _____ Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação na licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007;

() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

Caso Seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Porto Alegre, ____ de _____ 2011.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa

ANEXO IX - PF 080/11
 PLANILHA PREÇOS e QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE	CÓDIGO ALMOX.	PRODUTO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	300517	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO	25	CAIXA	90,00
2	300384	PAPEL TOALHA EM ROLO	22	CAIXA	110,00
3	300533	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO	4	CAIXA	115,65
4	300491	SABONE LÍQUIDO SPRAY EM ESPUMA	3	CAIXA	165,00
5	300509	GEL HIGIENIZADOR PARA MÃOS	4	CAIXA	159,00
6	300525	PROTETOR ASSENTOS SANITÁRIO	6	CAIXA	130,00
7	300772	TELA NEUTRALIZADORA DE ODORES PARA MICTÓRIOS	1	CAIXA	346,80
TOTAL GLOBAL R\$					1.116,45

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PREGÃO FÍSICO N.º 080/11
PROCESSO 006.010795.11.1**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - **PROCempa**, estabelecida na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Ipiranga, nº 1200, inscrita no CNPJ sob nº 89.398.473/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Presidente, André Imar Kulczynski, e sua Diretora Administrativa, Giorgia Pires Ferreira, abaixo assinados.

CONTRATADA: _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, na Rua/Av. _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante _____, abaixo assinado.

As partes vêm firmar a presente contrato de aquisição de materiais, em observância ao processo de nº 006.010795.11.1 (Pregão Físico 080/11) e à Lei n.º 8.666/93, com as suas alterações, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, por demanda, conforme especificações constantes dos Anexos I e IX do Edital, dos seguintes materiais de higiene e limpeza, incluindo a cessão de porta papel-higiênico e saboneteiras sob regime de comodato:

ITEM	PRODUTO
1	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO
2	PAPEL TOALHA EM ROLO
3	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO
4	SABONETE LÍQUIDO SPRAY EM ESPUMA
5	GEL HIGIENIZADOR PARA MÃOS
6	PROTETOR DE ASSENTOS SANITÁRIO
7	TELA NEUTRALIZADORA DE ODORES PARA MICTÓRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 2.1.1. Prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados.
 - 2.1.2. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização execução do objeto do contrato.
 - 2.1.3. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
 - 2.1.4. Manter durante toda a contratualidade, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 na hipótese de restar saldo do valor estimado para

a licitação que é de R\$ 88.648,80 (oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais, com oitenta centavos).

3.1.1. Caso o valor referido nesta Cláusula seja integralmente utilizado em compras decorrentes do objeto da presente licitação antes do vencimento do contrato, este se extinguirá de forma automática.

- 3.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Compra.
- 3.3. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Administrativo da Cia. de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre, sita na Av. Ipiranga, 1200, bairro Azenha, Porto Alegre, RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (dias úteis). A mão-de-obra para descarregamento dos materiais bem como a realização de tal procedimento correrá por conta da CONTRATADA.
- 3.4. A CONTRATADA deverá entregar o material na embalagem/unidade de medida prevista no edital sob pena de devolução do mesmo.
- 3.5. A CONTRATANTE poderá, uma vez verificada que a falta do material ocasionará prejuízo ou transtorno, cancelar os itens da Ordem de Compra que estiverem em atraso, mediante comunicação à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções elencadas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ () por todo o objeto do contrato.
- 4.2. O pagamento para cada fornecimento de material solicitado por Ordem de Compra será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento.
- 4.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a apresentação da nota fiscal/fatura, no Setor de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de pagamento, sob pena de atraso proporcional. Tais pagamentos somente serão liberados desde que acompanhados dos seguintes documentos, se vencidos:
 - a) Certidão negativa da Previdência Social;
 - b) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
 - c) Certidão negativa de tributos municipais;
 - d) Declaração, firmada pelo representante legal do licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo VI;
 - e) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4.3.1. A CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal o número do contrato a que se refere, sob pena de não ser aceita pela CONTRATANTE. O atraso na correção da nota retardará proporcionalmente o respectivo pagamento.
- 4.4. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ser dispensados, desde que tal comprovação fique certificada por servidor nos autos do processo.
- 4.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 4.3, deverá ser retificada, substituída ou complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 4.6. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.
 - 4.6.1. Em relação ao ISSQN será observada a Lei Complementar Municipal n.º 306, de 23/11/93, no que couber.
- 4.7. A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal os impostos e respectivos percentuais/valores que incidam sobre o preço faturado. Não havendo referência aos impostos a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a deduzir de seus créditos quaisquer valores decorrentes de multas,

juros e/ou encargos legais que venham a ser devidos em consequência da falta de informação ou informação equivocada.

- 4.8. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 4.9. Os valores não pagos na data do vencimento serão corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual, calculado “pro rata die”.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

- 5.1. A CONTRATADA que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, não celebrar o Contrato, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 5.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 5.3. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
- 5.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- 5.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrança judicial/extra-judicialmente, a critério da Administração;
- 5.6. O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 5.7. Caberá recurso, no prazo legal, a contar da publicação da sanção no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA. As razões do recurso, devidamente fundamentadas, serão endereçadas ao Pregoeiro, deverão observar a forma escrita (datilografadas/digitadas) e protocolo da via original na sede da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCempa, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, número 1.200, observando também os seguintes requisitos:
 - a) Indicar o número do Pregão Físico a que se refere;
 - b) Qualificar o recorrente;
 - c) Identificar o firmatário do apelo e anexar via original ou cópia autenticada do instrumento concedente de poderes de representação, ainda que já tenha sido anteriormente qualificado no processo.
- 5.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município - AQM/SMF e CESO/SMOV respectivamente e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

- 6.1. Em caso de prorrogação do período de vigência do Contrato, o preço será reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do presente Instrumento, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual.

- 6.2. O(s) Contratado(s), em função da dinâmica do mercado, que necessitem solicitar a revisão dos preços vigentes, farão através de solicitação formal ao gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.2.1. Até ser proferida a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o envio de toda a documentação comprobatória não haverá interrupção do fornecimento sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 6.2.2. A solicitação de que trata o item 15.2. devem ser endereçadas à Gerência de Logística da Procempa, sito à Av. Ipiranga, 1200, Porto Alegre, RS.
- 6.3. Em quaisquer casos, os preços, se revisados, não poderão ultrapassar os praticados no mercado e deverão manter a diferença percentual apurada entre os preços originalmente constantes da proposta e os de mercado vigente à época.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93.
- 7.2. A rescisão poderá ser unilateral – pela Administração -, amigável ou judicial de acordo com o disposto com os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. A CONTRATANTE reserva o direito de exercer ampla fiscalização, do trabalho e do produto, por pessoas expressamente designadas, com poderes inerentes a tal função, sem que tal exima a CONTRATADA de qualquer de suas obrigações.
- 8.2. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, durante todo o contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, solicitar documentos que comprovem tal regularidade, bem como outros que se fizerem necessários.
- 8.3. A CONTRATADA obriga-se pela perfeita execução do objeto deste instrumento, comprometendo-se a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.4. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 8.5. A CONTRATADA obriga-se por si, ou sucessores a qualquer título, ao fiel cumprimento das obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência das obrigações assumidas neste contrato, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e um só efeito.

Porto Alegre, xx de xxxx de 2012.

CONTRATANTE

André Imar Kulczynski,
Diretor Presidente.

Giorgia Pires Ferreira
Diretora Administrativa.

CONTRATADA